



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0340 – ANO IV

www.iporanga.sp.gov.br

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE nº 001/2024

CONTRATO 002/2024 (com vigência de 19/01/2024 a 19/01/2025)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iporanga

CONTRATADA: Auto Posto e Serviços Iporanga LTDA

OBJETO: Termo de aditamento referente à alteração do valor do combustível (gasolina comum) de R\$ 5.90 (Cinco reais e noventa centavos) para R\$ 6.50 (Seis reais e cinquenta centavos)

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 4.020, 00 (Quatro mil e vinte reais)

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

ATO DELEGATÓRIO N. 002/2024

“Dispõe sobre a Designação dos Responsáveis pela Gestão das Contas e Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iporanga - SP (CMDCA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 015/1997 e pelo Regimento Interno, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2024, conforme a Atas n. 023/2024, resolve:

Art. 1.º Designar os responsáveis pela gestão das contas e recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

§ 1.º São designados para a gestão das contas e recursos do FMDCA:

I. Presidente do CMDCA: Edson Rodrigues Bastos, portador do CPF n. 114.918.188-59 e RG n. 20.831.988-8;

II. Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Élio Hércules Mariotto, portador do CPF n. 057.044.618-08 e RG n. 11.130.326-6.

Art. 2.º As responsabilidades dos gestores designados incluem, mas não se limitam a:

I. Administrar os recursos financeiros do FMDCA, assegurando a correta aplicação dos fundos em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CMDCA;

II. Realizar e autorizar pagamentos, transferências e outros movimentos financeiros necessários para a execução dos projetos e ações aprovados pelo CMDCA;

III. Manter atualizados os registros contábeis e financeiros do FMDCA, zelando pela transparência e pela prestação de contas;

IV. Apresentar relatórios periódicos ao CMDCA sobre a situação financeira do Fundo e sobre a execução dos projetos financiados;

V. Garantir a conformidade das operações financeiras com a legislação vigente, bem como com as normas e regulamentos estabelecidos pelo CMDCA e pelos órgãos de controle.

Art. 3.º Este Ato Delegatório entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iporanga-SP, 11 de setembro de 2024

Edson Rodrigues Bastos

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PABX: (15) 3556-1581 / e-mail: cmdca.iporanga@hotmail.com
Rua Pedro Silva N 145 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 19.428.723/0001-14 – Inscr. Estadual Isenta.



ATA 023/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia 11 de setembro de 2024, os membros do CMDCA, Diogo, Edson, Elaine, Sandro e eu, Sandra, Secretária responsável pela redação desta ata, reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. O Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Élio Hércules Mariotto, também esteve presente. O Presidente Edson iniciou a reunião abordando a visita realizada por ele e pela Tesoureira Lígia à agência do Banco do Brasil, em Apiaí-SP, em 7 de agosto. Durante essa visita, foi entregue a documentação necessária para a regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Após a análise inicial, o funcionário do banco, Douglas, entrou em contato para informar que o Ato Delegatório deveria ser reformulado, de modo a incluir tanto o Presidente do CMDCA, Edson, quanto o Secretário Élio como responsáveis pela gestão das contas e dos recursos do FMDCA. Diante dessa solicitação, foi submetido à votação um novo Ato Delegatório, nomeando Edson e Élio como gestores do fundo. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. O Ato Delegatório será publicado o mais breve possível para dar prosseguimento ao processo. Na sequência, o Presidente Edson e o Secretário Élio e acordaram em ir à agência do Banco do Brasil no dia 17 de setembro de 2024, a fim de entregar a nova documentação e acelerar a regularização do FMDCA. Sandro sugeriu que fosse elaborado um ofício direcionado ao gerente da agência do Banco do Brasil de Apiaí-SP, solicitando celeridade na análise dos documentos para garantir a rápida conclusão do processo de regularização. Sem outros assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada. Eu, Sandra, redigi esta ata, que foi assinada por todos os presentes.

Edson
Elaine
Sandro
Sandra